



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO Nº 006

Segue a resposta ao questionamento referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2020:

1 – QUESTIONAMENTO:

Deverá ser cotado hora intrajornada para os vigilantes diurnos e noturnos ou ambos poderão gozar do intervalo de 1 hora?

RESPOSTA:

Os intervalos para refeição são de 1 hora. Conforme já respondido em questionamento similar.

2 – QUESTIONAMENTO:

São de dever do licitante usar os índices previstos em convenção coletiva da categoria? Ou cada licitante poderá adequar sua proposta conforme a realidade da sua empresa?

RESPOSTA:

As propostas devem ser feitas de acordo com o item 14 do Termo de Referência, portanto, seguindo as recomendações técnicas da legislação sobre o tema.

3 – QUESTIONAMENTO:

Deverá relógios de ponto ser disponibilizado relógios de ponto para o perfeito controle de frequência dos funcionários?

RESPOSTA:

Conforme já respondido a essa mesma pretendente à licitação, o controle de horários dos funcionários será feito pelos controles de ponto previstos na convenção coletiva.

4 – QUESTIONAMENTO:

Deverá ser cotado plano de saúde nas planilhas de formação de preços, uma vez que o subitem 14.3 do TR diz que sim, e o subitem 14.14 diz que não?

RESPOSTA:

Não vemos a alegada contraditoriedade. Um item trata do custeio de assistência em saúde, que traz uma gama de despesas que envolvem as relações de trabalho e que podem ser



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

custeadas pelo empregador; o outro trata da vedação para a Administração do custeio exclusivo de plano de saúde de empregados terceirizados.

Obs.: O esclarecimento encontra-se disponível no site do Cofen (www.cofen.gov.br) e no site do Comprasnet (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>).

Atenciosamente,

LUIZ GUSTAVO PAULA DE MENEZES JUNIOR
Pregoeiro